

**PORTARIA N.TC-741/90**

[Revogada pela Resolução n. TC-193/2022, DOTC-e de 06.07.2022](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76, VI, da Resolução nº TC.07/81, e em especial, pelo art. 10, da Lei nº 6.093, de 08 de julho de 1982,~~

~~e de acordo com o art. 96, inciso I, letra “a” e “b”, da Constituição Federal e art. 61, Caput da Constituição Estadual,~~

~~R E S O L V E :~~

~~Art. 1º - Fixar das 13:00 às 19:00 horas, no período de 05 de novembro até o término do horário de verão, em caráter excepcional, o horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado.~~

~~Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 22 de outubro de 1990.~~

~~DIB CHEREM  
PRESIDENTE~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE, de 01.11.1990.~~